

**CONTRATO Nº 03/2025**

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Meletti, inscrito no CPF sob nº. 032.762.860-09, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa CONECTA MASTER SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.592/0001-37, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1285, Sala 403/404/406/407, bairro Exposição, no Município de Caxias do Sul, telefone 54-3021-2121, representada neste ato pelo Sr. Jeri Luis Balconi, portador do CPF nº 488.979.490-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Giesen, 1407, apto. 701, bairro Exposição, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL**

- 1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 Constitui-se o objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócio, Unidades Comercial (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM S.A., para atendimento às áreas Financeira, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico e Atendimento (Balcão), na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção de 15 (quinze) horas mensais sem cobrança durante toda a vigência do contrato (não acumuláveis), Instalação e manutenção de 03 PDV com TEF além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção do banco de dados e aplicação com 04 (quatro) horas trimestrais inclusas (não acumuláveis) no valor do contrato para ajustes e organização do banco, backups, integração, adequações conforme legislação vigente de acordo com este edital.

**2.2 MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

**2.2.1 FUNCIONALIDADES BÁSICAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ROL DO PROGRAMA:**

2.2.1.1 Farmácia Popular.

2.2.1.2 SNGPC.

2.2.1.3 NF\_e – Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica integrado ao sistema.

- 2.2.1.4 - Integrações com Programa Brasileiro de Medicamentos (PBM's).
- 2.2.1.5 - NFC\_e – Cupom Fiscal Eletrônico integrado ao sistema.
- 2.2.1.6 - Relatórios da Vigilância Sanitária.
- 2.2.1.7 - Interface simples, direto e instantâneo, que facilitem a realização das vendas.
- 2.2.1.8 - Orçamentos, Pré Vendas, Televendas e Encomendas.
- 2.2.1.9 - Convênios: Contemplem as vendas para diversos tipos de convênios que possuem na carteira de clientes com diversas modalidade de vendas, adequando o software às necessidades da farmácia. Integração com arquivos de remessa e retorno de softwares de terceiros para cobrança das compras de conveniados, sendo que cada convênio possui um formato de arquivo.
- 2.2.1.10 - Gestão Financeira.
- 2.2.1.11 - Gestão de Produtos.
- 2.2.1.12 - Entrada Automática de Compras.
- 2.2.1.13 - Atualização de Preços.
- 2.2.1.14 - Gestão Administrativa (Fiscal e Contábil).
- 2.2.1.15 - Sincronização de Dados entre Filiais.
- 2.2.1.16 - Demais funções que possam auxiliar ao melhor desempenho desta Farmácia.
- 2.2.1.17 Manifesto do destinatário automatizado.
- 2.2.1.18 Integração entre empresas – Ordem de Compra x Pedido de Venda.
- 2.2.1.19 Integração com Farmácia Popular e Vidalink com impressão dos itens no PDV.
- 2.2.1.20 TEF integrado com 03 (três) PDV's.
- 2.2.1.21 Farmácia Popular Integrada.
- 2.2.1.22 Televendas integrado ao PDV.
- 2.2.1.23 Integração Contábil com sistema atual vigente na farmácia.
- 2.2.1.24 Integração com Marketplaces.,
- 2.2.1.25 Integração com programa de Fidelidade.
- 2.2.1.26 Geração do Sped Fiscal e Contribuições.
- 2.2.1.27 Aplicativo móvel para o inventário.
- 2.2.1.28 Pré venda com captura de venda no PDV.
- 2.2.1.29 Controle de similares e equivalentes.
- 2.2.1.30 Conciliação Bancária via OFX.
- 2.2.1.31 Cobrança escritural.

**2.2.1.32** Análise de vendas com sugestão de produtos base na data de validade.

**2.2.1.33** Possibilitar a criação de gatilhos e/ou alertas com informações do sistema gerando Excel ou PDF com envio de e-mail automatizado.

**2.2.1.34** Possibilidade de módulos adicionais para integração com e-commerce.

### **2.3. RECURSOS QUANTO A INFRAESTRUTURA:**

**2.3.1** Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional.

**2.3.2** Suporte a integridade referencial de Foreign Keys.

**2.3.3** Suporte a particionamento de tabelas.

**3.4** Suporte a replicação de dados a nível de banco e ou tabela (replicação transacional).

**3.5** Suporte a capacidade de carga de dados In-memory.

**3.6** Suporte a tipos de dados XML.

**3.7** Suporte a integridade referencial.

**3.8** Suporte ao conceito de LOG de Transações.

**3.9** Suporte a sistemas operacionais padrão de mercado Linux e Windows.

**3.10** Suporte a gatilhos configurados.

**3.11** Suporte a concorrência transacional.

**3.12** Suporte a backup online e real time.

**3.13** Controle de redundância.

**3.14** Suporte a recuperação de falhas.

**2.3.15** Utilizar software padrão Window 10 e ou versões superiores, ser multi usuários, multi janela de maneira simultânea.

**3.16** Ser multi empresa e multi almoxarifados.

**2.3.17-** O SGBD suportado pela aplicação, não poderá ter limitações de processamento e/ou espaço, independentemente da sua gratuidade ou não.

**2.3.18** Os softwares utilizados na Solução, devem estar devidamente licenciados, devendo ser apresentado a Farmácia do IPAM S.A. documentação pertinente.

**2.3.19** Caso a utilização da solução requisitar utilização de quaisquer outros softwares com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora, a identificação de todas as licenças necessárias, sendo sua responsabilidade o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais a Contratante.

**2.3.20** No decorrer da utilização da solução, caso a versão instalada do software, objeto desta licitação,

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais a Contratante.

**2.3.21** No decorrer da utilização da solução, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor, é responsabilidade da licitante vencedora proceder com as devidas adequações sem custos adicionais a Farmácia do IPAM S.A.

**2.3.22** A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID.

## **2.4 INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO:**

**2.4.1** Ser instalado em Servidor, conforme especificações informadas pela Contratada para um servidor de capacidade e tecnologia suficiente para o melhor desempenho do sistema por um período previsto de no mínimo 5 (cinco) anos.

### **2.4.2 Configurações Micro Servidor**

#### System Information

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| Power State              | ON                    |
| Model                    | PowerEdge T440        |
| Host Name                | vmware.ipam.local     |
| Operating System         | VMware ESXi           |
| Operating System Version | 7.0.3 20328363 U3 P65 |
| Service Tag              | 2XFP4C3               |
| BIOS Version             | 2.11.2                |
| iDRAC Firmware Version   | 4.32.10.00            |

#### Device specifications

|                  |                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Device name      | VMS-WIN-CONECTA                                                     |
| Full device name | VMS-WIN-CONECTA.ipam.local                                          |
| Processor        | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz 2.39 GHz (8 processors) |
| Installed RAM    | 30.0 GB                                                             |
| Device ID        | DA7C31EF-6CDC-494E-918D-A5DC0A597503                                |
| Product ID       | 00454-20000-36395-AA640                                             |
| System type      | 64-bit operating system, x64-based processor                        |
| Pen and touch    | No pen or touch input is available for this display                 |

#### Windows specifications

|              |                              |
|--------------|------------------------------|
| Edition      | Windows Server 2022 Standard |
| Version      | 21H2                         |
| Installed on | 9/16/2022                    |
| OS build     | 20348.1487                   |

| Name        | Processor Brand                             | Processor Version   | Current Speed | State             | Core Count |
|-------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------|------------|
| CPU1 Status | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz | Model 85 Stepping 7 | 2400 Mhz      | Presence Detected | 10         |
| CPU2 Status | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz | Model 85 Stepping 7 | 2400 Mhz      | Presence Detected | 10         |

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Time Zone                       | E. South America Standard Time |
| Installed Physical Memory (RAM) | 30.0 GB                        |
| Total Physical Memory           | 30.0 GB                        |
| Available Physical Memory       | 2.18 GB                        |
| Total Virtual Memory            | 34.5 GB                        |
| Available Virtual Memory        | 5.03 GB                        |
| Page File Space                 | 4.50 GB                        |
| Page File                       | C:\pagefile.sys                |
| Kernel DMA Protection           | Off                            |
| Virtualization-based security   | Not enabled                    |
| Device Encryption Support       | Not Available                  |

A hypervisor has been detected. Features required for Hyper-V will not be displayed.

|                             |                                                                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| Processor                   | Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s) |
| BIOS Version/Date           | VMware, Inc. VMW71.00V.18227214.B64.2106252220, 6/25/2021                                |
| SMBIOS Version              | 2.7                                                                                      |
| Embedded Controller Version | 255.255                                                                                  |
| BIOS Mode                   | UEFI                                                                                     |
| BaseBoard Manufacturer      | Intel Corporation                                                                        |
| BaseBoard Product           | 440BX Desktop Reference Platform                                                         |
| BaseBoard Version           | None                                                                                     |
| Platform Role               | Desktop                                                                                  |
| Secure Boot State           | On                                                                                       |
| PCR7 Configuration          | Not Available                                                                            |
| Windows Directory           | C:\Windows                                                                               |
| System Directory            | C:\Windows\system32                                                                      |
| Boot Device                 | \Device\Harddiskvolume1                                                                  |
| Locale                      | United States                                                                            |
| Hardware Abstraction Layer  | Version = "10.0.20348.558"                                                               |
| User Name                   | Not Available                                                                            |

#### Individual Memory Details

| Status | Connector Name | Memory Technology         | Type                      | Size  | State             | Rank                      | Speed    |
|--------|----------------|---------------------------|---------------------------|-------|-------------------|---------------------------|----------|
| ✓      | DIMM1 SLOT A1  | DDR4                      | DDR4                      | 8 GB  | Presence Detected | Single Rank               | 2400 MHz |
| ✓      | DIMM1 SLOT A2  | DDR4                      | DDR4                      | 8 GB  | Presence Detected | Single Rank               | 2400 MHz |
| ✓      | DIMM1 SLOT A3  | DDR4                      | DDR4                      | 16 GB | Presence Detected | Quad Rank                 | 2400 MHz |
| ✗      | DIMM1 SLOT A4  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT A5  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT A6  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT A7  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT A8  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT A9  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT A10 | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✓      | DIMM1 SLOT B1  | DDR4                      | DDR4                      | 16 GB | Presence Detected | Quad Rank                 | 2400 MHz |
| ✓      | DIMM1 SLOT B2  | DDR4                      | DDR4                      | 8 GB  | Presence Detected | Single Rank               | 2400 MHz |
| ✓      | DIMM1 SLOT B3  | DDR4                      | DDR4                      | 8 GB  | Presence Detected | Single Rank               | 2400 MHz |
| ✗      | DIMM1 SLOT B4  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT B5  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |
| ✗      | DIMM1 SLOT B6  | Information Not Available | Information Not Available | 0 GB  | Absent            | Information Not Available | 0 MHz    |

#### Memory Attributes

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| Installed Capacity | 64 GB         |
| Maximum Capacity   | 1024 GB       |
| Slots Available    | 16            |
| Slots Used         | 6             |
| Error Correction   | Multi-bit ECC |

| Name                   | State  | Slot Number | Size      | Security Status | Bus Protocol | Media Type | Hot Spare | Remaining Rated Write Endurance |
|------------------------|--------|-------------|-----------|-----------------|--------------|------------|-----------|---------------------------------|
| Physical Disk 0 1:4    | Online | 4           | 1862.5 GB | Not Capable     | SATA         | HDD        | No        | Not Applicable                  |
| Physical Disk 0 1:5    | Online | 5           | 1862.5 GB | Not Capable     | SATA         | HDD        | No        | Not Applicable                  |
| Solid State Disk 0 1:6 | Online | 6           | 446.53 GB | Not Capable     | SATA         | SSD        | No        | 99%                             |
| Solid State Disk 0 1:7 | Online | 7           | 446.63 GB | Not Capable     | SATA         | SSD        | No        | 99%                             |

☒ Embedded NIC 1: Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80 ☒

#### Adapter Properties

|                 |                                                       |
|-----------------|-------------------------------------------------------|
| Product Name    | Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80 |
| Vendor Name     | Broadcom Corp                                         |
| Number of Ports | 2                                                     |
| SNAPI Support   | Not Available                                         |
| VPI Support     | Not Available                                         |

**Summary** Port 1 Port 2

| Port | Link Status | Link Speed | Protocol | Switch Connection ID |
|------|-------------|------------|----------|----------------------|
| 1    | Up          | 1000 Mbps  | NIC      | Not Supported        |
| 2    | Up          | 1000 Mbps  | NIC      | Not Supported        |

**2.4.3** Software de Gestão Integrado (ERP) deverá ser um sistema "multiusuários", "integrado", "on-line", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum, matriz. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.

**2.4.4** Funcionar de forma satisfatória em estações de trabalho com sistema operacional Windows 10, e versões superiores, linguagem visual, padrão Windows com possibilidades de múltiplas janelas, S.O. em todas suas distribuições e estrutura de rede TCP/IP 10/100/1000.

**4.5** Ser desenvolvido em interface gráfica.

**4.6** Permitir uso simultâneo de no mínimo **50 (cinquenta)** licenças na matriz.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

- 4.7 Compatibilidade com impressora jato de tinta e laser, conexão via rede ou estações de trabalho USB. Ser compatível com leitor de código de barras USB.
- 4.8 Adequar-se à atual estrutura de hardware existente na Farmácia do IPAM S.A., bem como às atualizações tecnológicas do mercado, que a Farmácia do IPAM S.A., venha a utilizar.
- 4.9 Disponibilizar manual de todos os módulos em português.
- 4.10 Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para acessar, gravar, consultar ou excluir dados.
- 4.11 Registrar, em arquivo de auditoria (log), todas as tentativas bem-sucedidas de login, manter histórico dos acessos por usuários, registrando a data e hora e o nome do usuário, assim como manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.
- 4.12 Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto ou formato compatível.
- 4.13 Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados.
- 4.14 Possuir ajuda no Sistema e/ou on-line (help).
- 4.15 Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 4.16 Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, micros novos ou consertos de micros.
- 4.17 Possuir ferramentas de criação/ edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte, os relatórios devem possuir cabeçalho com informações de data e hora da emissão, número total de páginas, nome/número de referência ao relatório, título do relatório com os períodos pesquisados. Devem ficar disponíveis para visualização em tela e impressão em formatos no mínimo XLS, TXT e DOC.
- 4.18 O sistema deverá permitir a realização de "cópias de segurança" dos dados, de forma "on-line" e com o banco de dados em utilização, na matriz. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário, permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo estes processos ser totalmente automático, documentado e seguro, disponibilizado em diversas formas configuráveis, em outro micro, HD externo, storage ou outros equipamentos compatíveis na rede.
- 4.19 O setor de CPD da Contratante deverá ter acesso ao backup (cópia de dados), para verificação, restauração em caso de necessidade e consulta das informações.
- 4.20 Permitir recuperação automática de dados nos caixas em caso de falta de energia ou falhas em geral. Máximo de dados possíveis da venda gravados até o momento da falha, ou permitir correção/cancelamento automático de eventuais problemas ocasionados pela falha, como produto preso na venda, onde já houve a baixa do estoque.
- 4.21 O sistema deve atender à legislação vigente e ANVISA, no que se refere à automação comercial, devendo ajustar o software sempre que a legislação alterar, sem custos para a Contratante.
- 4.22 Replicação de dados independente do banco de dados.

- 4.23** O sistema deve obter e implantar, em tempo real, as informações necessárias para a integração ao ERP da Contratante.
- 4.24** Os custos de implantação nas novas unidades, caso venha a ter, não devem contemplar novas aquisições de softwares (devendo ser apenas de serviços de instalação, manutenção, treinamento e de novas licenças).
- 2.4.25** Suporte Técnico: durante período de vigência do contrato, os serviços de suporte técnico serão gratuitos até 15 (quinze) horas mensais englobadas no objeto contratual, a partir da 16ª (décima sexta) será cobrada hora mediante abertura de chamados, com tempo máximo de atendimento de 2 (duas) horas e prazo para execução de 6 (seis) horas ou contato com o setor responsável (CPD) da farmácia para comunicar andamento e previsão de finalização.
- 4.26** Possuir atendimento telefônico e e-mail para abertura de chamados em horário comercial e atendimento formato plantão nos sábados, domingos e feriados no horário das 8h (oito horas) às 19h (dezenove horas), com atendimento via telefone.
- 4.27** Disponibilizar correção e atualizações de versões do sistema, sem custo para a Contratante e sem interrupções do uso do sistema.
- 4.28** Disponibilizar integração com serviços de TEF, através dos fornecedores padrão do mercado.
- 2.4.29** Permitir utilização de diversos modelos de pinpad (Gertec, PPC 930), Ingenico, ou outros modelos atuais que forem adquiridos.
- 2.4.30** Permitir a utilização de diversas impressoras das Notas Fiscais eletrônicas e NFC-e, conforme modelos disponíveis no mercado (Bematech MP 4200), incluindo novos modelos caso adquiridos pela Contratante, conexão de rede e USB.
- 4.31** O sistema deverá estar na língua Portuguesa do Brasil.
- 2.4.32** A Contratada deve garantir a continuidade da solução, por pelos menos, 5 (cinco) anos, após a última atualização de versão.
- 4.33** A Contratada deve, sempre que necessário, disponibilizar antecipadamente um cronograma com as manutenções programadas e atualizações da solução, sem interrupções do uso do sistema.
- 4.34** Estar enquadrado ou em processo de enquadramento à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.35** Realizar os treinamentos operacionais e da área técnica conforme cláusula segunda do anexo IX e cláusula primeira do Edital.

## **2.5 - TREINAMENTO OPERACIONAL**

**2.5.1.** A Contratada deverá realizar na sede da Contratante, no prazo estabelecido no item 4.1, o treinamento in loco das funcionalidades do Software da seguinte forma:

**2.5.2 .** O treinamento deverá ser ministrado para turmas separadas por setores, com turmas de no máximo 6 (seis) pessoas, contemplando fornecimento de manual operacional em português para todos os módulos treinados do software e tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do setor, não sendo inferior a 120 (cento e vinte) horas de treinamento.

**2.5.3.** Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., em horário comercial, podendo em algum caso ser agendada uma turma de horário "especial", até as 22hs ou sábados, previamente agendado.

**2.5.4.** Os treinamentos deverão ser realizados em ambiente isolado do sistema, com dados fictícios,

seguidos de acompanhamento em ambiente de produção durante um período de adaptação de no mínimo 30 (trinta) dias, em horário comercial e um horário extra a combinar, para o pessoal de horários diferenciados (até 22hs ou sábados), sem custos adicionais.

**2.5.5.** O treinamento deverá iniciar no máximo após 5 (cinco) dias da entrega das instalações do software e apresentação das funcionalidades específicas como obrigatórias.

**2.5.6.** Deverá estar concluído, com todas as turmas até a mesma data do sistema entrar em ambiente de produção.

**2.5.7.** A Contratada deverá emitir relatórios semanais informando para a equipe técnica da Contratante a situação atual das atividades apontando quais foram concluídas, as que estão em andamento, justificativa de atraso, ou impedimentos ao longo do projeto.

## **2.6 TREINAMENTO ÁREA TÉCNICA**

- 6.1** Para técnicos da área de informática – CPD, visando conhecer a ferramenta a ser instalada, contemplando a capacitação da equipe técnica nos módulos de administração do produto, de forma a habilitá-los na instalação, configuração e parametrização da solução, com fornecimento de manual técnico e operacional em português.
- 6.2** Terá duração de tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do CPD, não sendo inferior às 40hs (quarenta) de treinamento, seguido de acompanhamento após entrar em ambiente de produção, por um período mínimo de 40 (quarenta) dias.
- 6.3** Será realizado nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., sem custos adicionais.
- 6.4** Contemplar no mínimo as funções relacionadas no objeto desta licitação, da mesma forma ou compatível, podendo utilizar outra nomenclatura para relacionar-se a mesma função.

## **CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais ) pela prestação dos serviços mensais contratados.

**3.2** Referente aos serviços adicionais hora de manutenção técnica, será considerado 60 (sessenta) minutos por hora trabalhada.

**3.2.1** O valor da hora de manutenção técnica será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para prestação de serviços adicionais e na situação mencionada no subitem 3.2 será faturada no final de cada mês, após a conclusão dos mesmos, para pagamento junto a fatura mensal dos serviços, acompanhada de relatório contendo os serviços realizados e conclusos, total das horas utilizadas, valor devido e assinatura da pessoa encarregada pelo setor requisitante a partir da 16ª hora.

**3.3** O preço contratado inclui todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, conforme Cláusula Terceira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.1.1 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início do período do contrato até o final do primeiro mês, bem como, no término da vigência contratual, será efetuado proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

4.1.2 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

4.2 A **CONTRATANTE** designa como responsável pela fiscalização do objeto contratado o Sr. Leandro Lair Lara, responsável pela fiscalização dos contratos.

4.3 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

4.4 Em caso de reclamação trabalhista ajuizada contra a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até a baixa e extinção do processo, os valores suficientes a garantir eventual condenação.

4.5 As partes efetuarão o recolhimento dos tributos devidos, cada uma delas em conformidade com as suas responsabilidades definidas em lei.

4.5.1 Nas Notas Fiscais deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 05 de junho de 2000.

4.6 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE até o efetivo pagamento.

4.7 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratado que não tenha prévia autorização e/ou expressamente requerido e aprovado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

5.1 Este contrato entrará em vigor na data de 27(vinte e sete) de abril de 2025 e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2 A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 No caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária do valor proposto se dará, depois de decorridos 12 meses da vigência deste, pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (IBGE), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 (Contrato) – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Contrato, anexos e legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da empresa contratada, desde que sejam cumpridas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 07hs às 20hs, para a entrega dos serviços requisitados.

7.3 O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades.

7.4 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 12 (décima segunda) deste Contrato.

7.5 Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE RECEBIMENTO

8.1 Os prazos para atendimentos das solicitações serão acordados entre as partes.

8.2 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Caberá à CONTRATANTE exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

**9.1.1.** Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis obrigando-se a CONTRATADA a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

**9.1.2.** Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento, a lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

**9.1.3.** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Leandro Lair Lara, matrícula 363.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1. Solicitar** a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-se pela comunicação à CONTRATADA.

**10.1.2. Proporcionar** todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

**10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, orientar** e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.

**10.1.4. Efetuar** o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.

**10.1.5. Cumprir** e fazer cumprir o presente contrato.

**10.1.6.** Caso o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

**11.1.1. Executar** os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Contrato.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS



**11.1.2. Disponibilizar** atendimento em horário comercial de segundas a sextas feiras.

**11.1.3. Colocar** à disposição da CONTRATANTE pessoal apto e habilitado a executar os serviços, no que tange a idoneidade e competência.

**11.1.3.1.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar portando crachás de identificação, sendo o fornecimento e fiscalização da utilização dos mesmos de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.1.3.2.** Caso a CONTRATANTE verifique que o procedimento está sendo executado de forma irregular, notificará a CONTRATADA e/ou os funcionários da mesma, podendo, conforme a gravidade, interromper a execução dos serviços, passível de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

**11.1.4. Arcar** com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**11.1.5. Assegurar** livre acesso e acompanhamento da CONTRATANTE a todas as etapas dos serviços em andamento.

**11.1.6.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**11.1.7 Disponibilizar** um número de telefone celular para localização rápida do responsável pelos serviços, inclusive à noite, finais de semana e feriados.

**11.1.7.1.** A CONTRATADA deverá informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros dados.

**11.2. Manter** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

**11.2.1.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

**11.2.2.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, perfeição, segurança, e demais obrigações decorrentes da execução do serviço contratado.

**11.2.3.** Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**11.2.4. Cooperar** no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisitos e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

**12.1.** Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela Farmácia do IPAM S.A., garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderão acarretar as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A..

**12.1.2.** Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

**12.1.2.1.** Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

**12.1.2.2 –** Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

**12.1.3.** Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato:

**12.1.3.1.** Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

**12.1.4.** Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

**12.1.4.1.** Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

**12.1.4.2.** Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para adequação.

**12.1.4.3** Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

**12.1.4.4** Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

**12.1.5.** A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

**12.1.5.1** Apresentação de documentação falsa.

**12.1.5.2.** Retardamento na execução do objeto.

**12.1.5.3** Não manutenção da proposta ou lance verbal.

**12.1.5.4.** Comportamento inidôneo.

**12.1.5.5 –** Fraude ou falha na execução do contrato.

**12.1.5.6** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**12.2.** A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;*
- b) retardamento na execução do objeto;*
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;*
- d) comportamento inidôneo;*
- e) fraude na execução do contrato;*
- f) falha na execução do contrato.*

**12.3.** O atraso injustificado no pagamento acarretará à CONTRATANTE juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o total do débito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**13.1.** No caso de incidência de uma das situações previstas na Décima Segunda, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Defesa Prévia.

**13.2.** Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

**13.2.1** Acidentes que impliquem retardamento, inexecução dos serviços e/ou prestação dos serviços contratados em desacordo sem culpa da CONTRATADA.

**13.2.2.** Falta ou culpa da CONTRATANTE.

**13.2.3.** Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**13.3.** O valor correspondente à aplicação das penalidades pecuniárias será reembolsado, preferencialmente, mediante desconto no pagamento das faturas relativas ao mês em que ocorrer a irregularidade. Não sendo possível o abatimento no mês de competência, o mesmo poderá ocorrer nos meses subsequentes ou através de outra forma acordada com a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados.
- b) Quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar a execução satisfatória ao Contrato.
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução.
- d) Quando ocorrerem razões de interesse público.
- e) Pela inobservância das Cláusulas dispostas no presente contrato.
- f) Quando a CONTRATADA for advertida por mais de 03 (três) vezes durante a vigência deste contrato.
- g) A qualquer tempo, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou reparação monetária, não gerando ônus de qualquer espécie e a título que for entre as partes.

**14.2.** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias à CONTRATADA, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou reparação monetária à mesma.

**14.3.** A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

14.4. A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

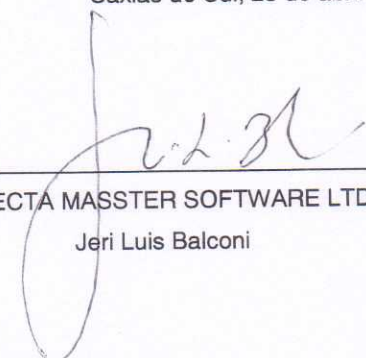
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

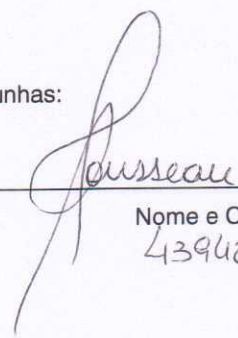
E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

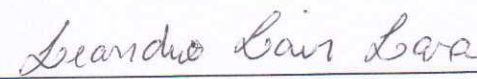
Caxias do Sul, 25 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Farmácia do IPAM S.A.  
Gilberto Meletti  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
CONECTA MASSTER SOFTWARE LTDA  
Jeri Luis Balconi

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome e CPF  
43942600-87

  
\_\_\_\_\_  
Nome e CPF  
713831070-68

## ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

### DESIGNAÇÃO

**Processo nº** 03/2025  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2025  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

Designo o funcionário Leandro Lair Lara, matrícula n.º 363, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

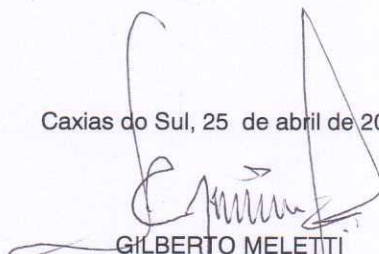
O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2025.



GILBERTO MELETTI  
Diretor Presidente

  
Leandro Lair Lara  
Cientes em: 25/04/25